Processo nº 5343/2003-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão

Exercício financeiro: 2002

Responsável: Raimundo de Oliveira Tavares

Ministério Público: Procuradora de Justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Relator: Auditor Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Raimundo de Oliveira Tavares, Prefeito Municipal de Santana do Maranhão no exercício financeiro de 2002. Desaprovação das contas.

**PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 133/2005**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 48, inciso I, da Lei nº 5.531, de 05 de novembro de 1992 (Lei Orgânica do TCE/MA), modificada pela Lei nº 5.764, de 12 de agosto de 1993, decide, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 23, § 1º, da Lei Orgânica, acolhido o Parecer nº 609/2005 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Raimundo de Oliveira Tavares, constantes dos autos do **processo nº 5343/2003-TCE**, em razão do Balanço Geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31.12.2002, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Auditores Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator), e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de maio de 2005.

**Conselheiro Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Auditor Osmário Freire Guimarães

Relator

Fui presente:

José Argôlo Ferrão Coêlho

Procurador de Justiça